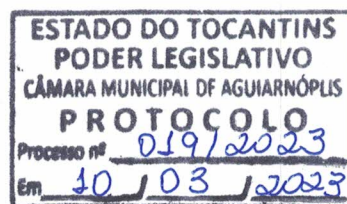




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*



PROJETO DE LEI Nº 0291 /2023.

De 06 de março de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 175/2016,
CRIANDO O CARGO DE GESTOR DE CONTRATOS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Faz Saber que, **Aprovou** e o Prefeito Sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a lei 175/2016, para que se faça incluir na estrutura municipal da Secretaria de Administração e Planejamento, no artigo 18, inciso XXIV, Parágrafo Único, os itens VI o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, VII o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Parágrafo primeiro. O GESTOR DE CONTRATOS é responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

Parágrafo segundo. O FISCAL DE CONTRATO atua pontualmente no acompanhamento, inspeção, verificação da conformidade da execução contratual, prestação do serviço ou entrega de bens, de acordo com o contrato.

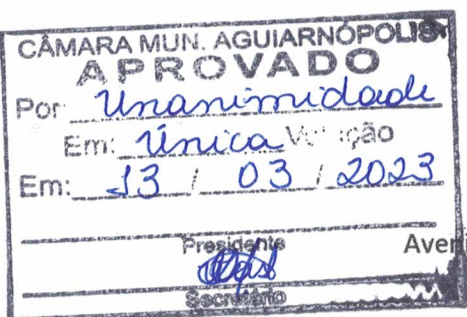
Art. 2º - As funções de fiscal de contratos e gestor de contratos podem ser cumuladas com outras funções, prevalecendo a remuneração que for maior ao servidor.

Art. 3º - Altera-se o anexo II da Lei 175/2016, para que se inclua na TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO o cargo de gestor de contrato da seguinte forma;

ESPECIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Gestor Municipal de Contratos	R\$3.000,00
Fiscal de Contratos	R\$2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO, 06 dias do mês de março de 2023.




WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, s/n, Centro – CEP: 77.908-000 – Aguiarnópolis – TO
Telefone: (63) 3454-1120



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

JUSTIFICATIVA

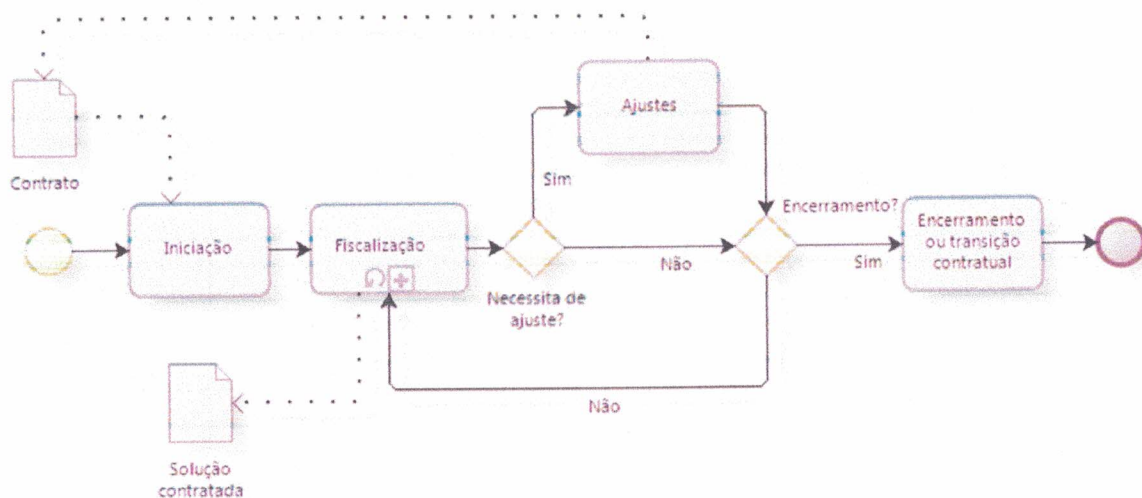
**Exmo Sr. Presidente
Nobres Edis.**

O presente projeto tem o condão de regular a lei municipal com as novas normas federais de licitações e contratos, as quais exigem que haja na estrutura da administração municipal um responsável pelos contratos públicos, do momento da apresentação do contrato até o termo final do mesmo.

A atribuição do Gestor e fiscal de contratos tem como prioridade resguardar que os contratos públicos sejam possíveis de serem executados respeitando as normas dos editais, as necessidades públicas, sua efetiva execução durante sua vigência, recebimentos de bens e efetiva prestação dos serviços e seu cumprimento total ao final do contrato.

As normas atuais, em especial a Lei federal 14.133/2021 exige obrigatoriamente que todos os órgãos públicos com autonomia para licitar e contratar tenham a atuação de um Gestor de contratos e de um fiscal de contratos, quando as funções não forem cumuladas em um único cargo. No caso apresentado na presente Lei, os cargos de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos encontram-se acumulados em uma única função comissionada, visando a efetividade e economia com gastos de pessoal.

Para elucidar as funções, trago um organograma constante no manual de gestão e fiscalização contratual do Tribunal de Contas da União:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

Tendo esclarecido o presente projeto, contamos com a minuciosa análise dos membros desta casa e consequentemente a aprovação do presente projeto.

WANDERLY DOS SANTOS
LEITE:41434412172

Assinado de forma digital por
WANDERLY DOS SANTOS
LEITE:41434412172
Dados: 2023.03.13 10:39:04 -03'00'

WANDERLY DOS SANTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL